



Trabalho 146

A INTERFACE DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO COM O ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA.

BORGES, C.L. (1); CUNHA, J. P. (2); SILVA, M. J. (3); ROCHA, V. A. (4); FREITAS, M. C. (5)

(1) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ; (2) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ; (3) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ; (4) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ; (5) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Apresentadora:

CÍNTIA LIRA BORGES (cintialiraborges@yahoo.com.br)

Universidade Estadual do Ceará (mestranda)

INTRODUÇÃO: O envelhecimento populacional é encarado como um desafio para a sociedade contemporânea. Mundialmente a expectativa de vida tem aumentado, ocasionando a necessidade de cuidados mais intensivos e diretos ao idoso. Esta demanda reflete na quantidade de cuidados formais em saúde e na procura por instituições de longa permanência (ILPI). Em 2002, no Brasil, conforme a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados existiam aproximadamente 19 mil idosos institucionalizados. Atualmente, esse valor quadruplicou, para 84 mil idosos¹. A ILPI está inserida nas políticas de atenção ao idoso e deve atender toda a legislação pertinente. Conforme a RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, ILPIs são "instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania"². De acordo com o Estatuto do Idoso (2003)³, as entidades devem oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitação, higiene, salubridade, segurança, proporcionar cuidados de saúde, apresentar planos de trabalho, estar regularmente constituída, preservar os vínculos familiares, entre outros requisitos. A enfermagem tem papel fundamental no cuidado clínico ao idoso institucionalizado, reconhecendo suas peculiaridades e necessidades, sendo capaz de promover uma assistência eficiente e efetiva, visando sempre a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar. **OBJETIVO:** Discutir as características de institucionalização dos idosos de uma instituição de longa permanência em conformidade com as políticas de atenção ao idoso. **METODOLOGIA:** Estudo do tipo descritivo, transversal, quantitativo. A coleta de dados foi realizada no período de março de 2011, em uma ILPI na cidade de Fortaleza, Ce. Atualmente, esta recebe idosos em situação de pobreza sem referência familiar e social, moradores de rua, perdidos, abandonados pela família, que já sofreram violência física, moral, doméstica ou familiar, encaminhados pelo Ministério Público, etc. Na ocasião do estudo, residia cerca de 102 idosos na ILPI. A amostra foi de 54 idosos que atenderam aos seguintes critérios de inclusão: idosos de ambos os sexos, capazes de se locomover, de realizar algumas AVDs e de responder às perguntas. Os dados foram coletados por meio de um instrumento de características sociodemográficas, de saúde e da escala de fragilidade de Edmonton. A análise foi realizada através do programa SPSS (Statistical Package for Social Sciences) versão 19.0. Esse estudo foi submetido ao COMEPE do Complexo Universitário da Universidade Federal do Ceará, protocolo 164/10. **RESULTADOS:** A maioria dos idosos era do sexo masculino (61,1%) e de idade média igual a 72 anos ($\pm 8,4$). Acerca do tempo de institucionalização, 51,9% dos idosos permaneceu na ILPI por um período de até cinco anos, seguido de 24,1% entre 5 e 10 anos. Sobre o motivo de institucionalização, 29,6% eram moradores de rua e 18,5% foram abandonados/negligenciados pela família. Quanto à visita, 27,8% recebiam visitas, 46,7% de amigos e 20% de irmãos e filhos. Esse estudo corrobora com outro do Rio Grande do Sul, no qual 76,3% de idosos residiam na ILPI por menos de dez anos⁴. Outro estudo em Brasília discorda desse estudo no sentido de que todos os idosos recebiam visitas (58,4%) e concorda sobre a maioria ser visita de amigos (91,3%)⁵. É relevante afirmar que dos idosos institucionalizados até 5 anos, 25% estavam na ILPI por abandono/negligência familiar e 21,6% porque moravam sozinhos e não tinham condições de se autocuidar. Dos que entraram há mais de 15 anos, a realidade foi diferente, os motivos eram violência (28,6%) e outros (49,6%). Isso denota aumento da quantidade de idosos abandonados ou negligenciados pela família. O Estatuto veda qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão ao idoso, sendo todo o atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, punido; bem como é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso (art. 4º). A Constituição Federal de 1988, a Política



Trabalho 146

Nacional do Idoso e o Estatuto do idoso enfatizam que a família é a principal responsável pelo cuidado do idoso, no entanto a mudança no padrão dos arranjos familiares e na nupcialidade, a entrada constante de mulheres no mercado de trabalho e a instabilidade das relações conjugais gera uma situação conflituosa no seio familiar, tendo como resultado a institucionalização do idoso. Em torno desse contexto, ainda permeiam questões relacionadas às condições econômicas desfavoráveis e inapropriadas de vida que aumentam as chances de ingresso na ILPI. **CONCLUSÃO:** Destarte, percebe-se que a vigência da legislação de proteção ao idoso é bastante avançada na teoria, no entanto falha na prática. A busca para melhor assistência ao idoso envolve como meta garantir atenção á saúde e habitação digna, principalmente, para aquele que está em estado de vulnerabilidade social. **IMPLICAÇÕES PARA ENFERMAGEM:** A enfermagem, como profissão do cuidar, deve ter o compromisso de fortalecer as políticas voltadas para o idoso, de fato, implementando-as, e contribuindo para elaboração de novas políticas nos diferentes cenários de prática. Além disso, deve promover a inserção social, um dos princípios fundamentais das políticas de atenção ao idoso, permitindo que o idoso exerça sua cidadania com dignidade. O trabalho da enfermagem na ILPI é essencial para a busca da qualidade da assistência e do atendimento, conforme as necessidades, cumprindo com o que está estabelecido nas normas sociais em vigor. **REFERÊNCIAS:** 1)Camarano AA, Kanso S. As instituições de longa permanência para idosos no Brasil. Rev Bras Estud Popul. 2010; 27(1):232-35.2)Resolução da diretoria colegiada. RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.3)Brasil. Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília (DF): Secretaria Especial dos Direitos Humanos; 2003.4)Lopes FL, Tier CG, Lunardi Filho W, Santos SSC. Diagnósticos de enfermagem de idosos residentes em uma instituição de longa permanência (ILP). Cienc Cuid Saude. 2007; 6(1):59-67.5)Danilow MZ, Moreira ACS, Vilela CG, Barra BB, Novaes MRCG, Oliveira MPF et. al. Perfil epidemiológico, sociodemográfico e psicossocial de idosos institucionalizados do Distrito Federal. Com Ciências Saúde. 2007; 18(1):9-16.